

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa para aluguel, montagem e desmontagem de palco, estrutura de grid, equipamentos de iluminação, sonorização e demais materiais para shows e atividades artísticas no Projeto Afrocultura 2025 na cidade de Florianópolis a ocorrer nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2025. O serviço deve atender a oferta da infraestrutura adequada para as atividades culturais e artísticas do Projeto Afrocultura, que envolve grande público e diversas performances. A montagem das estruturas de palco, sonorização e iluminação exige equipamentos e serviços especializados, incluindo a necessidade de alta capacidade técnica para garantir segurança e qualidade. A justificativa se apoia na complexidade e especificidade dos serviços, além da importância de cumprir com o cronograma e a estruturação adequada, garantindo a realização do evento dentro dos padrões exigidos pelo Sesc.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ESTRUTURA DE GRID, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS** para a realização de shows e atividades artísticas que acontecerão no projeto **Afrocultura 2025**, conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

LOTE 01 – FLORIANÓPOLIS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL ESTIMADO
01	PALCO Grid/Estrutura de iluminação: Grid externo ao palco com base no chão - As medidas do palco são 10m de largura (boca) x 8m profundidade x 6m de pé direito. (medindo do piso do palco até o teto) com asas para o PA, área técnica na lateral nivelada com o palco de 4m x 2m, com 02 traves centrais para montagem da iluminação; Palco do Show – 10 m (boca de cena) x 8 m de profundidade x 1,20m altura; Estrutura laterais palco (Grid) Back'Stage (bastidores) – Duas torres com traves em cada lado do palco (esquerdo e direito) de 3m x 3m x 6m (largura x altura x profundidade) – isolar e limitar o acesso do público; criação de área técnica e de camarins de uso durante o show; Testeira de palco com 10m x 1m; Vestimenta do Palco: deve ser coberto com fundos e laterais fechadas em tecido anti-chamas preto, guarda corpo em toda volta e escada com corrimão dos dois lados são indispensáveis – vestimenta no palco e no backstage; Base de Operação de Luz e Som (4m x 2m com elevação de 0,50m) – no fundo da plateia – distância do palco de 27,50m. Cabeamento de alimentação do equipamento devidamente isolado e com passa-cabo nos lugares de trânsito de público; Extintores de CO2 (gás carbônico) deverão estar posicionados em local visível no backstage; Gradil - Gradil em volta do palco e da linha do back'stage – 25 metros – são 13 Gradis de 2m cada um; No palco necessitamos energia 110v 60hz com tomadas padrão americano. Conversores/transformadores de carga de 220v para 110v; É necessário um tempo mínimo de 4 a 5 horas entre load in e o término do sound check e lighting check (04 horas de passagem de som); Telão de led 8m x 4m – conforme especificação do equipamento técnico; Todos os equipamentos listados são de extrema necessidade para a realização dos shows. Qualquer troca de marca ou modelo de qualquer item deverá ser informada à produção com considerável antecedência para que seja avaliada as condições do evento. - A Montagem deverá ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2025. - A Desmontagem deverá ser realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2025. - Toda a estrutura ficará montada de 19 a 21 de novembro para os Shows: 19/11/2025 Os Garotin, 20/11/2025 Toni Garrido e 21/11/2025 Teresa Cristina.	1 UNIDADE	R\$ 44.833,33

02	ILUMINAÇÃO PARA AMBIENTAÇÃO 19, 20 e 21 DE NOVEMBRO - Luz para ambientação do Espaço: 08 Torres (Q30) de 2,50m com base (refletores fixados na base superior). As torres serão distribuídas nas laterais do espaço; 32 Refletores de Led – luz de ambiência – Grade abertura – multicolor – com garras – serão fixados nas torres; 8 Refletores moving led – luz de ambiência ligados no mesmo sistema do palco – Grande abertura – multicolor – com base – serão fixados no chão; Cabeamento; Mesa de operação de luz para sistema	1 UNIDADE	R\$ 19.000,00
03	GERADORES: · 02 (dois) geradores ligados em paralelo funcionando em sistema de alternância para som luz e painel de LED, com 250kva cada (4 diárias de 8 horas cada); · Trifásico – ligado e funcionando nas três fases; · Cabos para instalação com previsão de 100 metros; · Caixa de passagem será montada e distribuída em duas caixas (som e luz); · Passa-Cabos para proteger o equipamento e para seguranças do público; · Gradil para colocar em volta do caminho; · Cones e fita zebra para sinalizar e isolar área dos geradores; · Extintores de incêndio ABC 4kg; · Transporte e instalação; · Montagem e desmontagem; · Técnico para acompanhamento durante todo o evento. OBSERVAÇÃO 1: Instalação com isolamento elétrico. OBSERVAÇÃO 2: As 4 diárias são para testes de carga no dia 18 de novembro e shows nos dias 19, 20 e 21 de novembro.	1 UNIDADE	R\$ 33.833,33
04	SONORIZAÇÃO: · Mesa para periféricos: 1 (uma) mesa digital de 56 canais, 01 (um) gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas, 01(um) sistema de comunicação, 01(um) computador; · Mesa Monitor: 1 (uma) mesa digital de 48 canais entrada, com no mínimo 24 saídas de auxiliares; · Microfones e direct: 06 (seis) microfones sem fio uhf multi-frequência com sistema "sync", 10 (dez) microfones para voz com pedestais, 10 (dez) microfones para bateria com as garras, 10 (dez) microfones para instrumentos acústicos, com garras e pedestais, 08 (oito) microfones condensadores com pedestais, 16 (dezesesseis) direct box ativas; · Multi Cabos: 01 (um) multicabo 56 vias; · Monitoração: 10 (dez) Monitores, 02 (dois) side fill, 01 subwoofer para bateria, 100 (cem) cabos de microfones, 04 (quatro) multi vias de 12 canais. · Aparelhos de palco e instrumentos: 03 (três) aparelhos de guitarra, 01 (um) aparelho de contra baixo, 01 (uma) corpo de bateria com ferragem; · Praticáveis: 10 (dez) praticáveis alumínio 2mx1m com roda; · Sistema PA: 24 (vinte e quatro) caixas line com no mínimo 2 falantes de 12 polegadas para graves e 02 alto falantes para médios/agudos, com amplificação, 16 (dezesesseis) caixas sub grave com 2 alto falantes de 18 polegadas. · Front fill: 06 (seis) caixas line com no mínimo 2 falantes de 10 polegadas para graves e 02 alto falantes para médios/agudos, com amplificação. · Headsets: 02 (dois) microfones do tipo "headset" sem fio multi-frequência. · Passa-cabos: 75m de protetores de cabos de 5 vias x 1m em borracha com tampa.	1 UNIDADE	R\$ 66.040,00
05	ILUMINAÇÃO: · 01 (uma) controladora padrão dmx com 4.096 parâmetros - 15 (quinze) faders motorizados com 2 telas touch screen. · 24 (vinte e quatro) canais de <i>dimmers</i> , 48 (quarenta e oito) canais de pro power. · 18(dezoito) moving spot. · 18 (dezoito) moving led wash.	1 UNIDADE	R\$ 62.666,67

	· 18 (dezoito) moving beam. · 12 (doze) refletores cob led. · 09 (nove) refletores elipsoidais. · 06 (seis) mini brutt. · 06 (seis) strobo led. · 16 (dezesesseis) refletores led p-5. · 36 (trinta e seis) refletores par led de 3w rgbw. · 02 (duas) máquinas de fumaça (haze). · Sistemas de buffer, artnet, cabeamento e demais acessórios para ligação do equipamento. · Grid: 01 (um) grid em estruturas de alumínio do tipo p-30 medindo 12m x 10m com 03 (três) linhas com altura compatível ao palco.		
06	CARREGADORES: · 6 (seis) trabalhadores por dia de montagem e desmontagem e 4 carregadores para carga e descarga dos equipamentos das bandas (um show por dia com banda de porte nacional). OBSERVAÇÃO 1: Todos os envolvidos na montagem e desmontagem devem estar com os EPIs relativos a sua função.	1 UNIDADE	R\$ 12.066,67

Valor total de referência do Lote – R\$ 238.440,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

2.1 – O objeto do presente edital deverá ser atendido no quantitativo total, sendo a instalação nos endereços específicos para as montagens que serão compartilhados em até 20 (vinte) dias antes dos eventos e as desmontagens serão realizadas em horários previamente agendados;

2.2 – Qualquer avaria ocasionada em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

2.3 – A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/1978, especificamente a NR 6 - equipamento de proteção individual (EPI) e a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias;

2.4 – A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas segurança estabelecidas na norma regulamentadora NR 35 - trabalho em altura, aprovada pela portaria MTE 593 de 28/04/2014;

2.5 – A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser, obrigatoriamente, realizada com equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como, todo o material necessário (máquinas e equipamentos) e equipe própria, devidamente capacitada;

2.6 – A contratada deverá comprovar vínculo empregatício com os funcionários responsáveis pela instalação e desinstalação.

2.7 – A contratada deverá realizar o serviço de desmontagem, deixando o local nas mesmas condições encontradas (a limpeza referente ao serviço executado será de responsabilidade da contratada);

2.8 – O valor dos serviços de montagem e desmontagem devem estar inclusos no valor unitário dos itens, não podendo vir em separado na emissão da Nota Fiscal de Serviço.

2.9 - A CONTRATADA deverá encaminhar a ART da estrutura de montagem, palco, grid, iluminação e sonorização.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será o mesmo do tempo necessário para a execução do serviço previsto no lote;

3.2 - A execução do serviço será nos locais relacionados no item 2 deste documento;

3.3 - O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária;

3.4 - Após a execução do serviço, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

- 4.1 – Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 4.2 – O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do serviço prestado pela empresa, bem como o valor total fornecido;
- 4.3 – Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), acompanhada de cópias de documentos solicitados neste contrato e entregá-los em tempo hábil ao CONTRATANTE, para que se concretize o devido pagamento;
- 5.1.2 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;
- 5.1.3 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
- 5.1.4 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
- 5.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 5.1.6 - Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 5.1.7 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
- 5.1.8 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
- 5.1.9 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.1.10 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal do mês corrente;
- 5.1.11 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 5.1.12 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- 5.1.13 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
- 5.1.14 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;
- 5.1.15 - Dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

- 5.1.16 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
 - 5.1.17 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;
 - 5.1.18 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
 - 5.1.19 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
 - 5.1.20 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;
 - 5.1.21 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Clientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;
 - 5.1.22 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;
 - 5.1.23 - Manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;
 - 5.1.24 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;
 - 5.1.25 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;
 - 5.1.26 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.
 - 5.1.27 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;
 - 5.1.28 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a resolução 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.
- 5.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
- 5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
 - 5.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
 - 5.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339033 – centros de custo 001114050008.

Florianópolis, 06 de outubro de 2025.

VALDEMIR KLAMT
Gerência de Educação e Cultura